



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 130/2024

PARECER

Chega a esta Casa Legislativa, mediante Protocolo: 738/2024, da Mesa Diretora, o Projeto de Lei Ordinária nº 130/2024, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.094, de 17 de março de 2015, Anexo II, para incluir Referência E-III-1 na evolução funcional.” Ao Projeto de Lei Ordinária foi nomeada como relatora a **Vereadora Milziane Menezes**, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária no dia de hoje.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente lei a Lei 2.094 de 17 de março de 2015 que trata da evolução funcional, incluindo a referência E-III1 do cargo de Bibliotecário.

Esta Casa de Leis aprovou a Lei Ordinária n.º 3.191 em 2024, com o propósito de corrigir a distorção existente entre o valor recebido pelo Bibliotecário com os demais cargos que exigem formação de ensino superior para exercer a função, no entanto, caso não haja a atualização da Lei 2.094 de 17 de março de 2015, que trata da evolução funcional, incluindo a referência E-III1 do cargo de Bibliotecário, o servidor ocupante do cargo não poderá usufruir de seu direito.

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos 156º I e 157º do Regimento Interno e artigo 29º da nossa Lei Orgânica do Município de Monte Mor, apresento o presente relatório conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto de Lei foi devidamente analisado.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Nestas condições, salvo melhor juízo, entendo que a matéria se encontra em ordem e bem-apresentada, sem óbice ou vício que impeça a sua apreciação, ou seja, em condições de ser apreciada pelo Plenário que bem saberá deliberar sobre sua oportunidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 30 de outubro 2024.


MILZIANE MENEZES

Vereadora – Relatora Especial